

**LEI N° 2.975, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022**

**ALTERA O INCISO I DO ART. 4º,  
DA LEI N° 2.887, DE 2 DE  
DEZEMBRO DE 2021**

**RUBENS FURLAN**, Prefeito do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passa o inciso I do art. 4º, da Lei nº 2.887, de 2 de dezembro de 2021, a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:  
I – abrir créditos suplementares até 22% (vinte e dois por cento) do limite total da despesa fixada nesta lei, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos;”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri, 16 de novembro de 2022.

  
**RUBENS FURLAN**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI  
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

16/11/2022